

DECRETO Nº 1.312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.397.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso IV alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.397.000,00 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

011010103111542001 - ALE 1 339093 300.000,00

011010112201252903 - ALE 1 319004 1.897.000,00

011010112201252903 - ALE 1 319016 150.000,00

011011424411124452 - ALE 1 339039 50.000,00

TOTAL 2.397.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

011010103111542001 - ALE 1 449052 300.000,00

011010103111544448 - ALE 1 339030 190.000,00

011010103111544448 - ALE 1 339032 10.000,00

011010103111544448 - ALE 1 339036 16.000,00

011010103111544448 - ALE 1 339039 47.000,00

011010103111544448 - ALE 1 449052 50.000,00

011010112611544488 - ALE 1 339014 50.000,00
011010112611544488 - ALE 1 339018 20.000,00
011010112611544488 - ALE 1 339030 80.000,00
011010112611544488 - ALE 1 339035 10.000,00
011010112611544488 - ALE 1 339036 49.000,00
011010112611544488 - ALE 1 339039 100.000,00
011010112611544488 - ALE 1 449052 350.000,00
011010824411122335 - ALE 1 335041 100.000,00
011010824411122335 - ALE 1 335043 200.000,00
011010824411122335 - ALE 1 445041 80.000,00
011010824411122335 - ALE 1 445042 50.000,00
011010824411122335 - ALE 1 336041 50.000,00
011010824411124491 - ALE 1 334039 75.000,00
011010824411124491 - ALE 1 334041 20.000,00
011010824411124491 - ALE 1 335041 70.000,00
011010824411124491 - ALE 1 335043 50.000,00
011010824411124491 - ALE 1 339014 30.000,00
011010824411124491 - ALE 1 339048 20.000,00
011010824411124491 - ALE 1 444042 100.000,00
011010824411124491 - ALE 1 444052 3.000,00
011010824411124491 - ALE 1 445041 30.000,00
011010824411124491 - ALE 1 445042 40.000,00
011010824411124491 - ALE 1 445052 5.000,00
011010824411124491 - ALE 1 444041 2.000,00
011011236511124450 - ALE 1 339014 20.000,00
011011236511124450 - ALE 1 339030 70.000,00
011011236511124450 - ALE 1 339032 20.000,00
011011236511124450 - ALE 1 449052 40.000,00
011011424411124452 - ALE 1 449052 50.000,00
TOTAL 2.397.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ